

EDITAL FAPEMIG 05/2010

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INSTITUCIONAIS.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à publicação de periódicos científicos institucionais, impressos ou eletrônicos, nos termos deste Edital.

1. OBJETIVO

Financiar a editoração e a publicação de periódicos científicos brasileiros, impressos ou por via eletrônica, em todas as áreas do conhecimento, mantidos e editados por Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, visando ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até doze meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, vedada a prorrogação.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1 São consideradas elegíveis as propostas de instituições, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, que mantenham e publiquem revistas de caráter científico ou tecnológico e que se enquadre em uma das seguintes categorias:

3.1.1 instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT);

3.1.2 órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;

3.1.3 entidades científicas nacionais, presididas em 2010, por pesquisadores vinculados à instituições sediadas em Minas Gerais;

3.1.4 entidades associativas, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam voltados à promoção do desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado.

- 3.2.** São consideradas elegíveis as propostas para publicação de periódicos que:
- 3.2.1** sejam institucionais;
 - 3.2.2** tenham circulado, regularmente, em 2008 e 2009;
 - 3.2.3** tenham abrangência nacional;
 - 3.2.4** tenham periodicidade, no mínimo, semestral;
 - 3.2.5** tenham corpo editorial;
 - 3.2.6** tenham no conselho editorial pelo menos um pesquisador vinculado à instituições de outros estados;
 - 3.2.7** possuam número internacional normalizado para publicações seriadas: *International Standard Serial Number - ISSN*;
 - 3.2.8** estejam indexados em indexadores on-line que sejam universais e seletivos, ou temáticos relevantes;
 - 3.2.9** tenham mais de 50% de artigos científicos e/ou técnico-científicos publicados e gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras publicações;
 - 3.2.10** atendam aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
 - 3.2.11** publiquem, no mínimo, cinco artigos por fascículo.
- 3.3.** Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3** A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da proponente e da instituição gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 periódicos impressos:

5.1.1.1 serviços de terceiros (editoração, gráficos de arte final, impressão);

5.1.1.2 material de consumo (material fotográfico, papel);

5.1.1.3 despesas operacionais.

5.1.2 periódicos eletrônicos:

5.1.2.1 serviços de terceiros;

5.1.2.2 material de consumo;

5.1.2.3 despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:

6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;

6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título do periódico; o ISSN - *International Standard Serial Number*; a classificação no QUALIS; descrição do público alvo do periódico; lista da distribuição e/ou de assinantes; indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver.

6.3 Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 e 6.2.3 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

6.4 O coordenador deverá enviar, no prazo de submissão das propostas, um exemplar de cada um dos números publicados nos últimos dois anos, em CD para periódicos eletrônicos, ou em papel para os impressos, em envelope contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
Rua Raul Pompéia, nº 101 – Protocolo - Bairro São Pedro
30330-080 – BELO HORIZONTE – MG
EDITAL FAPEMIG 05/2010

Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas
Publicação de Periódicos Científicos Institucionais

Nome da proponente / instituição

Nome do coordenador

6.5 O coordenador do projeto deve possuir currículo atualizado, na plataforma LATTES/CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

6.6 Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 Etapas de julgamento - as propostas serão analisadas em três etapas.

7.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

7.1.2 Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância e orçamento e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.

7.1.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.

7.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio, além daqueles listados no subitem 3.2 são:

7.3.1 impactos diretos e indiretos para a divulgação das pesquisas desenvolvidas no Estado de Minas Gerais;

7.3.2 adequação do orçamento aos objetivos da proposta;

7.3.3 contrapartida financeira;

7.3.4 necessidade real dos recursos da FAPEMIG, face aos recursos obtidos de outras fontes.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- 8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
- 8.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta;
- 8.2.3 contribuição para difusão de tecnologia/informação.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3 Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG.
- 11.2 O Manual do Usuário, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 11.3 Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 11.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 11.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 11.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.
- 11.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 12.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3** Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 27 de abril de 2010.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas

as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

- 14.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2010.

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG